



UNICO	
1.a Votação	Resultado
29.11.93	APR. V. UNAN.
2.a Votação	
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 189, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 111/93

DATA 26 / 11 / 93

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : CRIA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, DE PROVIMENTO

EM COMISSÃO, NA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

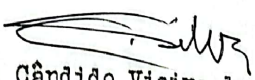
A T O Nº 135

SOLUÇÃO Nº 189 , DO LEGISLATIVO, NA PAU-
TA DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 189 , do Legislativo.

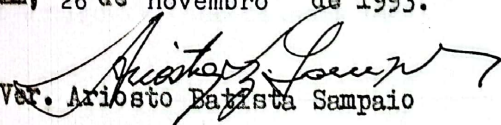
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 189 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 26 de novembro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 de novembro de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 189

CRIA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - É criado, na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, o seguinte Cargo em Comissão e respectiva Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Padrão
01	Assessor Jurídico	CC-4 ou FG-4

Parágrafo Único - As especificações do Cargo criado por este artigo, são as constantes do anexo, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º - O provimento do Cargo de Assessor Jurídico será feito mediante indicação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Os Vencimentos do Cargo criado no artigo 1º, são fixados em:

Cargo em Comissão	Função Gratificada
CC-4 = CR\$ 127.492,65	FG-4 = CR\$ 109.580,14

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Fl. 02

...

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 26 de novembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 26 novembro de 1993.

Ver. Aristosto Batista Sampaio
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ANEXO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 189

Cargo ou Função: ASSESSOR JURÍDICO

Nível : Superior

Espécie: : CC-4 ou FG-4

SÍNTESE DOS DEVERES:

Prestar assessoramento jurídico à Câmara de Vereadores; Mesa Diretora; Comissões Permanentes ou Especiais, bem como aos Senhores Vereadores. Emitir pareceres de cunho jurídico e outros técnicos assemelhados, quando solicitado. Elaborar contratos, convênios, Leis Municipais, redigir emendas, substitutivos; opinar tecnicamente junto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Representar judicialmente, como Procurador a Câmara, com os poderes da cláusula "ad iudicia" em todas as ações em que a mesma intervir, quer como autora, ré, assistente ou oponente conjuntamente com a Presidência a qual caberá receber a citação inicial e prestar depoimento. Os demais poderes especiais somente com autorização da Mesa Diretora. Integrar e presidir C I administrativa.

Instrução : Superior completo

Requisitos : Ser Advogado inscrito na OAB/RS.

Carga Horária : Mínimo de 20 (vinte) horas semanais, podendo lhe ser exigido trabalho noturno, fins de semana e feriados.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 096

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 189

De: 26 de novembro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 189, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade, juntamente com emenda verbal do Ver. Fernando R. Lopes, no anexo, passando a carga horária de 20 hs para 33 horas semanais, no mínimo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 29 de novembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente